



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO MULTIENTIDADES

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nildo Melmestet, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal N° 014/2024 e demais normas pertinentes, bem como pelas **Registro de preços para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC**, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.bracodotrombudo.org.br e <https://comprasbr.com.br>

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: as 08h do dia 27 de Agosto de 2024 até às 08h59min do dia 09/09/2024.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09h do dia 09 de setembro de 2024.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Br.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo **DE LOTES**, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMALIZAÇÃO DE Registro de preços para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.2. As especificações estão previstas no anexo I deste edital.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, bem como, na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.2 Não será admitida a participação de:

6.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

6.2.3 Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Braço do Trombudo;

6.2.4 Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.2.5 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “ <https://comprasbr.com.br> ”.

6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.

6.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBr.

6.7 O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.1. 7 - Para fins de credenciamento e participação do certame o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

a) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

7.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.11 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.12 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.13 A proposta de preços não poderá estar acima do valor máximo unitário do Termo de Referência.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.4. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.4.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação.

9.1.4.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.4.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.1.4.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.5. OBSERVAÇÕES

9.1.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.1.5.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.5.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.5.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.5.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.5.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.5.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.5.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.5.10. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de <https://comprasbr.com.br>

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal do Compras BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessária à confirmação, bem como anexar o(s) registro(s) do(s) **LOTE(s) vencedor(es)**, preferencialmente destacados.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

21.1. O objeto deverá ser entregue, de forma PARCELADA, em demanda indicada pela Secretaria ora requisitante, em até 24 (vinte quatro) horas a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável mediante justificativa aceita pela Secretaria consulente. O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados dependendo dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais.

21.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

21.3. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

21.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

21.5. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.

21.7. Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

21.9. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

21.10. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

22. DO TRANSPORTE

22.1. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

22.2. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte do produto adquirido, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Caberá à CONTRATANTE:

23.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

23.1.2. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

23.2. Caberá ao CONTRATADO:

23.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

23.2.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

23.2.3. Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

23.2.4. Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;

23.2.5. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

23.2.6. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;

23.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

23.2.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

23.2.9. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

23.2.10. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.11. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

23.2.12. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;

23.2.13. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

23.2.14. Garantir a qualidade dos produtos;

23.2.15. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

23.2.16. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

24.2. A gestão do Contrato será realizada por pelo Secretário de Administração e Finanças.

24.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

24.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

24.6. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

25.2. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações:

Secretaria De Administração e Finanças

03.001 – Secretaria de administração, finanças e planejamento / departamento administração e finanças

2.006 – Manutenção da secretaria de administração e finanças

Despesa: 24 - elemento 3 .3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas 1.500.0000.000000 - recursos ordinários

Secretaria De Cultura, Turismo E Lazer

05.001 - Secretaria de cultura, turismo e lazer / manutenção da secretaria

2.031 - Manutenção da sec. De cultura turismo e lazer

Despesa: 84 - elemento 3 .3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas 1.500.0000.000000 - recursos ordinários

Secretaria De Educação

04.001 - Secretaria de educação / manutenção da secretaria de educação

12.122 - Educação / administração geral

2.018 - Manutenção da secretaria de educação

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicacoes diretas 1.500.1001.000000

Secretaria Municipal De Saúde

09.001 fundo municipal de saúde de braço do trombudo.

2.046 - Atenção básica

Despesa: 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas 1.500.1002.000000 - receitas de impostos e de transferência de impostos

Secretaria Municipal Assistência Social

10.001 fundo municipal de assistência social de braço do trombudo.

2.053 - Manutenção da assistência social

Despesa: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas 1.500.0000.000000 - recursos ordinários.

Secretaria De Agricultura

08.001 - Secretaria de agricultura, pecuária e aquicultura

2.044 - Manutenção das atividades da secretaria de agricultura



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Despesa: 120 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas 1.500.0000.000000 - recursos ordinários

Secretaria De Obras

07.001 - Secretaria de transporte, obras e serviços departamento de serviços do perímetro urbano

2.040 - Manutenção e abertura das estradas vicinais

Despesa: 113 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas 1.500.0000.000000 - recursos ordinários

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 27.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

28.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

28.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

28.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

28.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

28.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

28.1.6. comunicará ao Município de Braço do Trombudo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

28.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o(a) Ata de Registro de Preços para assinatura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

29.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

29.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

29.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
- j) ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Braço do Trombudo/SC, 27 de agosto de 2024.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC**, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC**, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art 82 e art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”
17, § 2º:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3. JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

A presente licitação é fundamentada pela necessidade essencial de aquisição de serviços de mão de obra especializada em decoração, bem como de itens decorativos diversos. Essa contratação é imperativa para atender às múltiplas demandas solicitadas pelas diversas Secretarias, abrangendo a decoração de eventos, reuniões, datas comemorativas e outras ocasiões especiais.

A implementação de um serviço profissional de decoração é crucial para assegurar que todos os eventos promovidos estejam alinhados com os padrões estéticos e funcionais requeridos, proporcionando um ambiente apropriado e atrativo para os participantes. Além disso, a padronização e a qualidade dos itens decorativos são elementos chave para a realização bem-sucedida de eventos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS EM LOTE, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

4.1 Especificação

Lote I					
Item	Especificação	Quant. total	und.	Valor unit.Máximo	Valor total
1	Coelho de tecido c/ enchimento p2 18cm	10	UND	R\$ 57,44	R\$ 574,40
2	Coelho de tecido c/ enchimento m 30cm	10	UND	R\$ 76,14	R\$ 761,40
3	Coelho de tecido c/ enchimento sentado 45cm	10	UND	R\$ 128,21	R\$ 1.282,10
4	Coelho de tecido c/ enchimento g 50cm	10	UND	R\$ 173,27	R\$ 1.732,70
5	Coelho de tecido c/ enchimento 60cm	10	UND	R\$ 220,63	R\$ 2.206,30
6	Coelho de tecido c/ enchimento 80cm	10	UND	R\$ 344,06	R\$ 3.440,60
7	Coelho de tecido c/ enchimento 1,30mt	10	UND	R\$ 927,46	R\$ 9.274,60
8	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma de madeira com rosto para foto 1,30mt	6	UND	R\$ 1.281,20	R\$ 7.687,20
9	arranjo de páscoa galhos secos, coelho e casquinhas 35cm	25	UND	R\$ 185,11	R\$ 4.627,75
10	arranjo de páscoa galhos secos, coelho e casquinhas 45cm	15	UND	R\$ 149,47	R\$ 2.242,05



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

11	Pik de cenoura, coelho e ovinhos de pascoa pq	150	UND	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
12	Ovinhos de isopor decorado pacote c/6	100	PCT	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
13	Ovinhos de isopor decorado pacote c/4	200	PCT	R\$ 15,94	R\$ 3.188,00
14	Ovinhos de isopor decorado pp	60	UND	R\$ 18,44	R\$ 1.106,40
15	Guirlanda de páscoa p 35cm	15	UND	R\$ 78,63	R\$ 1.179,45
16	Guirlanda de páscoa m - 45cm	7	UND	R\$ 103,87	R\$ 727,09
17	Guirlanda de páscoa g- 60 cm	7	UND	R\$ 158,17	R\$ 1.107,19
18	Casquinha resistente decorado pacote c/3	80	PCT	R\$ 12,12	R\$ 969,60
19	Cenoura decorativa pacote c/3	60	PCT	R\$ 11,32	R\$ 679,20
20	Fita creponada 6cm	240	MT	R\$ 1,44	R\$ 345,60
21	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 6cm	200	MT	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
22	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 4cm	150	MT	R\$ 5,38	R\$ 807,00
23	mt fita de tecido decorada ou lisa D2	100	MT	R\$ 4,09	R\$ 409,00
24	Mt fita de cetin, decorada, xadrez, lisa c/ 4cm	100	MT	R\$ 3,58	R\$ 358,00
25	Mt fita de cetin (fita bebe) 2cm	100	MT	R\$ 1,65	R\$ 165,00
26	Mt fita de cetin (fita bebe) 0,5mm	100	MT	R\$ 0,88	R\$ 88,00
27	Mt rafia sintética 0,5mm	500	MT	R\$ 0,73	R\$ 365,00
28	Folha de sujinho lisa ou estampada und.	150	UND	R\$ 2,61	R\$ 391,50
29	Folhas de seda lisa und	150	UND	R\$ 1,63	R\$ 244,50
30	Folhas de seda estampada und.	150	UND	R\$ 1,79	R\$ 268,50
31	Espuma floral und.	100	UND	R\$ 7,86	R\$ 786,00
32	Bastão de cola de silicone fino	150	UND	R\$ 2,66	R\$ 399,00
33	argila pedra 8x8 cm und	60	UND	R\$ 2,30	R\$ 138,00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

34	Elanca	100	KG	R\$ 60,27	R\$ 6.027,00
35	Tnt cores lisas rolo c/ 50 mts	200	UND	R\$ 13,68	R\$ 2.736,00
36	Tnt estampado c/ 50 mts	200	UND	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
37	Tecido algodão c/ 1,40 de altura o mt	10	MT	R\$ 53,15	R\$ 531,50
38	Tecido algodão c/ 2,50 de altura o mt	10	MT	R\$ 56,20	R\$ 562,00
39	Saia de árvore de natal 0,75	10	UND	R\$ 109,53	R\$ 1.095,30
40	Saia de Árvore de natal 1,00 mt	10	UND	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
41	Saia de árvore natal 1,20 mt	10	UND	R\$ 176,34	R\$ 1.763,40
42	Festão Natalino verde e nevado 16cm c/ 5mt	100	UND	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
43	Festão natalino 9cm 2mt	100	UND	R\$ 18,51	R\$ 1.851,00
44	Festão natalino verde e nevado 2,70 mts c/ 80 galhos aramado	50	UND	R\$ 89,89	R\$ 4.494,50
45	Festão natalino aramado 2mts c/ 60 galhos americano	50	UND	R\$ 63,21	R\$ 3.160,50
46	Festão natalino aramado 4,80mts c/ 130 galhos	50	UND	R\$ 170,57	R\$ 8.528,50
47	Capim de plástico verde e dourado natal 96 cm	50	UND	R\$ 27,23	R\$ 1.361,50
48	Flor de natal unitário artificial	100	UND	R\$ 23,11	R\$ 2.311,00
49	Enfeite pronto de natal pinha sementes e flor 20cm	100	UND	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
50	Enfeite pronto de natal pinha sementes e flor 40cm	35	UND	R\$ 39,11	R\$ 1.368,85
51	Arranjo de mesa de natal	35	UND	R\$ 74,07	R\$ 2.592,45



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

52	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 peq	40	PCT	R\$ 18,03	R\$ 721,20
53	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 md	40	PCT	R\$ 26,74	R\$ 1.069,60
54	Galho de flor de natal magnólia unit sortida	40	UND	R\$ 27,41	R\$ 1.096,40
55	tubo de bola de natal decorada 10 cm c/8	50	PCT	R\$ 26,14	R\$ 1.307,00
56	tubo de bola de natal decorada 12cm c/5	50	PCT	R\$ 45,53	R\$ 2.276,50
57	tubo de bola de natal decorada 8 cm c/10	50	PCT	R\$ 21,41	R\$ 1.070,50
58	Tubo de enfeite de natal (sino bengala estrela boneco) c/6	50	PCT	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
59	laço pronto de tecido	100	UND	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
60	Bolas, sinos estrela aramadas douradas 35cm	14	UND	R\$ 107,19	R\$ 1.500,66
61	Bola de natal dourada e vermelha 25 cm	14	UND	R\$ 91,34	R\$ 1.278,76
62	Estrela de natal dourada e vermelha 25cm	14	UND	R\$ 90,94	R\$ 1.273,16
63	Bola de natal dourada e vermelha 15cm	14	UND	R\$ 55,24	R\$ 773,36
64	Papai noel e boneco de neve e rena de tecido 37cm	30	UND	R\$ 137,36	R\$ 4.120,80
65	Papai noel e boneco de neve de tecido 13cm	14	UND	R\$ 50,94	R\$ 713,16
66	Papai noel e boneco de neve de tecido 17cm	20	UND	R\$ 67,94	R\$ 1.358,80
67	Papai Noel de tecido na plataforma 1,30mt	14	UND	R\$ 1.612,22	R\$ 22.571,08
68	Papai Noel de tecido na plataforma 80cm	14	UND	R\$ 421,00	R\$ 5.894,00
69	Árvore de natal artificial 0,60cm 80 galhos verde	7	UND	R\$ 72,24	R\$ 505,68



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

70	Árvore de natal artificial 1,00mt 100 galhos	7	UND	R\$ 385,79	R\$ 2.700,53
71	Árvore de natal artificial 1,10 mt 360 galhos flocada ou verde	7	UND	R\$ 600,48	R\$ 4.203,36
72	Árvore de natal artificial 1,20 mt 390 galhos flocada ou verde	7	UND	R\$ 714,69	R\$ 5.002,83
73	Arvore de natal artificial 1,50mt 450 galhos flocada ou verde	7	UND	R\$ 954,36	R\$ 6.680,52
74	arvore de natal artificial 1,80 mt 520 galhos flocada ou verde	5	UND	R\$ 1.659,67	R\$ 8.298,35
75	Cerca verde c/ folhagem 1,20x2,00 mts	40	UND	R\$ 141,24	R\$ 5.649,60
76	Cerca verde c/ folhagem 0,70x2,00 mts	40	UND	R\$ 98,07	R\$ 3.922,80
77	Guirlanda elétrica 100 led 8 funções 9 mts	21	UND	R\$ 32,59	R\$ 684,39
78	Guirlanda elétrica 50 led 8 funções 4 mts	21	UND	R\$ 26,48	R\$ 556,08
79	Guirlanda elétrica 300 led 8 funções 25 mts	14	UND	R\$ 80,10	R\$ 1.121,40
80	Guirlanda elétrica 200 led 8 funções 17 mts	14	UND	R\$ 64,36	R\$ 901,04
81	Guirlanda elétrica cascata 400 led 4,80 mts	14	UND	R\$ 179,24	R\$ 2.509,36
82	Guirlanda elétrica cascata 288 led 4 m	14	UND	R\$ 148,24	R\$ 2.075,36
83	Guirlanda de natal 50 cm	14	UND	R\$ 156,37	R\$ 2.189,18
84	Mt fita de tecido natalino 4cm	200	MT	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
85	Rafia de palha (pacote)	40	PCT	R\$ 8,18	R\$ 327,20
86	Galho de verdes artificial c/ 5 p 30cm	60	UND	R\$ 15,74	R\$ 944,40
87	Galho de verdes artificial c/ 5 m 42cm	60	UND	R\$ 33,83	R\$ 2.029,80
88	Galho de flor artificial misto c/5 30cm	60	UND	R\$ 7,76	R\$ 465,60



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

89	Galho de flor artificial misto c/6 45cm	60	UND	R\$ 28,26	R\$ 1.695,60
90	Galho de flor artificial misto c/7 45cm	60	UND	R\$ 27,46	R\$ 1.647,60
91	Galho de verdes artificial c/ 5 g 55cm	60	UND	R\$ 36,78	R\$ 2.206,80
92	Galho de flores mistas toque real 45cm	25	UND	R\$ 58,58	R\$ 1.464,50
93	Guirlandas decorativas temáticas 35cm	14	UND	R\$ 192,70	R\$ 2.697,80
94	Guirlandas decorativas temáticas 45cm	14	UND	R\$ 205,48	R\$ 2.876,72
95	Guirlandas decorativas temáticas 55cm	14	UND	R\$ 275,71	R\$ 3.859,94
96	Planta artificial 1,30 mt	14	UND	R\$ 446,03	R\$ 6.244,42
97	Planta artificial 1,50 mt	14	UND	R\$ 494,60	R\$ 6.924,40
98	Planta artificial 1,80 mt	14	UND	R\$ 556,26	R\$ 7.787,64
99	Arranjo de suculentas c/1	50	UND	R\$ 28,84	R\$ 1.442,00
100	Arranjo de suculentas c/3	50	UND	R\$ 54,96	R\$ 2.748,00
101	Arranjo de flores mistas p	20	UND	R\$ 89,78	R\$ 1.795,60
102	Arranjo de flores mistas m	20	UND	R\$ 105,78	R\$ 2.115,60
103	Arranjo de flores mistas g	21	UND	R\$ 131,00	R\$ 2.751,00
104	Arranjo de flores mistas gg	20	UND	R\$ 162,33	R\$ 3.246,60
105	Arranjo de suculentas c/2	30	UND	R\$ 44,08	R\$ 1.322,40
106	Crisantemo Belga pote 21	15	UND	R\$ 89,08	R\$



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

					1.336,20
107	crisantemo belga pote 21 na cesta gg 1mt	15	UND	R\$ 278,44	R\$ 4.176,60
108	Cesta de flores mistas g 70cm	15	UND	R\$ 195,56	R\$ 2.933,40
109	Cesta de flores mistas gg 95cm	15	UND	R\$ 349,44	R\$ 5.241,60
110	Botão de rosa vermelho cabo 40	200	UND	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
111	Botão de rosa vermelho cabo 50	200	UND	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
112	Botão de rosa colorido cabo 40	200	UND	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
113	Suculenta pote 9	100	UND	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
114	Violetas pote 11	100	UND	R\$ 20,61	R\$ 2.061,00
115	Calandiva pote 11	100	UND	R\$ 20,71	R\$ 2.071,00
116	Crisantemo pote 11	50	UND	R\$ 23,63	R\$ 1.181,50
117	Arranjo redondo de galhos verdes p 25cm	21	UND	R\$ 42,57	R\$ 893,97
118	Arranjo de verdes estilo capim	21	UND	R\$ 58,07	R\$ 1.219,47
119	Arranjo de verde de bambu	50	UND	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
120	arranjo redondo de flor artificial sortido tam p 28cm	21	UND	R\$ 46,48	R\$ 976,08
121	arranjo redondo de flor artificial sortido tam m 35cm	21	UND	R\$ 68,94	R\$ 1.447,74
122	arranjo redondo de flor artificial sortido 40cm	21	UND	R\$ 99,18	R\$ 2.082,78
123	Arranjo de orquídeas c/2 50cm	14	UND	R\$ 131,63	R\$ 1.842,82



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

124	Haste de rosas	100	UND	R\$ 7,92	R\$ 792,00
125	Folhas de orquídea c/5	24	UND	R\$ 16,86	R\$ 404,64
126	galho de flor de pêssigo 80cm	35	UND	R\$ 25,72	R\$ 900,20
127	Galho de girassol artificial c/5 40cm	50	UND	R\$ 24,71	R\$ 1.235,50
128	Galho de girassol artificial c/3 70cm	28	UND	R\$ 35,01	R\$ 980,28
129	haste de orquídea c/1 50cm	30	UND	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
130	haste de orquídea c/2 50cm	25	UND	R\$ 45,90	R\$ 1.147,50
131	Cachepô de madeira 15cn	14	UND	R\$ 30,34	R\$ 424,76
132	Cachepô de madeira 21cm	14	UND	R\$ 61,79	R\$ 865,06
133	Vaso de vidro pote 15	14	UND	R\$ 39,34	R\$ 550,76
134	Caneca porcelana temática	28	UND	R\$ 46,01	R\$ 1.288,28
135	Arranjo de balão (balão, flor, embalagem)	50	UND	R\$ 38,82	R\$ 1.941,00
136	Arranjo de balão temática P	15	UND	R\$ 49,66	R\$ 744,90
137	Arranjo de balão temático M	21	UND	R\$ 63,21	R\$ 1.327,41
138	Arranjo de Balão temático G	21	UND	R\$ 83,67	R\$ 1.757,07
139	Balão unitário metal. 11	50	UND	R\$ 11,42	R\$ 571,00
140	Balão unitário metal. 25	50	UND	R\$ 19,34	R\$ 967,00
141	Balão unitário metal. 45	50	UND	R\$ 27,64	R\$ 1.382,00
142	Balão unitário metalizado 9 c/25 und	100	UND	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
143	Balão unitário metalizado 5 c/25 und	100	UND	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
144	Hora de serviço	300	HORA	R\$ 60,63	R\$ 18.189,00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Total do Lote R\$ 340.097,23 (trezentos e quarenta mil, noventa e sete reais, vinte três centavos).

5. GARANTIA DOS INSUMOS

5.1. O objeto deverá ser entregue, de forma PARCELADA, em demanda indicada pela Secretaria ora requisitante, em até 24 (vinte quatro) horas a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável mediante justificativa aceita pela Secretaria consulente. O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados dependendo dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais.

5.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

5.3. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

5.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

5.5. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.

5.6. Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

5.7. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.8. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

6. ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS

6.1 O objeto deverá ser entregue, de forma PARCELADA, em demanda indicada pela Secretaria ora requisitante, em até 24 (vinte quatro) horas a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável mediante justificativa aceita pela Secretaria consulente. O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados dependendo dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais.

6.3 Os custos com produção, impostos, transporte e entrega das mercadorias fica como responsabilidade da contratada.

6.4 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6.5 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO por LOTE, para formação de registro de preços.

7.3. Para o fornecimento dos bens pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas neste Termo de Referência e Edital.

8. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Especificação	und.	Quant. prefeitura	Quant. saúde	Quant. assis. social	Quant. total
1	Coelho de tecido c/ enchimento p2 18cm	UND	7	1	2	10
2	Coelho de tecido c/ enchimento m 30cm	UND	7	1	2	10
3	Coelho de tecido c/ enchimento sentado 45cm	UND	7	1	2	10
4	Coelho de tecido c/ enchimento g 50cm	UND	7	1	2	10
5	Coelho de tecido c/ enchimento 60cm	UND	7	1	2	10
6	Coelho de tecido c/ enchimento 80cm	UND	7	1	2	10
7	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma de madeira 1,30mt	UND	7	1	2	10
8	Coelho de tecido c/ enchimento na plataforma de madeira com rosto para foto 1,30mt	UND	3	2	1	6
9	arranjo de páscoa galhos secos, coelho e casquinhas 35cm	UND	15	5	5	25
10	arranjo de páscoa galhos secos, coelho e casquinhas	UND	11	2	2	15



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	45cm					
11	Pik de cenoura, coelho e ovinhos de páscoa pq	UND	110	20	20	150
12	Ovinhos de isopor decorado pacote c/6	PCT	80	10	10	100
13	Ovinhos de isopor decorado pacote c/4	PCT	160	20	20	200
14	Ovinhos de isopor decorado pp	UND	40	10	10	60
15	Guirlanda de páscoa p 35cm	UND	11	2	2	15
16	Guirlanda de páscoa m - 45cm	UND	5	1	1	7
17	Guirlanda de páscoa g- 60 cm	UND	5	1	1	7
18	Casquinha resistente decorada pacote c/3	PCT	50	20	10	80
19	Cenoura decorativa pacote c/3	PCT	40	10	10	60
20	Fita creponada 6cm	MT	200	20	20	240
21	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 6cm	MT	160	20	20	200
22	Mt fita de tecido decorada ou lisa c/ 4cm	MT	120	20	10	150
23	mt fita de tecido decorada ou lisa D2	MT	70	20	10	100
24	Mt fita de cetin, decorada, xadrez, lisa c/ 4cm	MT	70	20	10	100
25	Mt fita de cetin (fita bebe) 2cm	MT	70	20	10	100
26	Mt fita de cetin (fita bebe) 0,5mm	MT	70	20	10	100
27	Mt rafia sintética 0,5mm	MT	470	20	10	500
28	Folha de sujinho lisa ou estampada und.	UND	120	20	10	150
29	Folhas de seda lisa und	UND	120	20	10	150
30	Folhas de seda estampada und.	UND	120	20	10	150
31	Espuma floral und.	UND	70	20	10	100
32	Bastão de cola de silicone fino	UND	120	20	10	150
33	argila pedra 8x8 cm und	UND	50	5	5	60
34	Elanca	KG	60	20	20	100
35	Tnt cores lisas rolo c/ 50 mts	UND	160	20	20	200
36	Tnt estampado c/ 50 mts	UND	170	20	10	200
37	Tecido algodão c/ 1,40 de altura o mt	MT	8	1	1	10
38	Tecido algodão c/ 2,50 de	MT	8	1	1	10



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	altura o mt					
39	Saia de árvore de natal 0,75	UND	8	1	1	10
40	Saia de Árvore de natal 1,00 mt	UND	8	1	1	10
41	Saia de árvore natal 1,20 mt	UND	8	1	1	10
42	Festão Natalino verde e nevado 16cm c/ 5mt	UND	70	20	10	100
43	Festão natalino 9cm 2mt	UND	70	20	10	100
44	Festão natalino verde e nevado 2,70 mts c/ 80 galhos aramado	UND	35	10	5	50
45	Festão natalino aramado 2mts c/ 60 galhos americano	UND	35	10	5	50
46	Festão natalino aramado 4,80mts c/ 130 galhos	UND	40	5	5	50
47	Capim de plástico verde e dourado natal 96 cm	UND	40	5	5	50
48	Flor de natal unitário artificial	UND	80	10	10	100
49	Enfeite pronto de natal pinha sementes e flor 20cm	UND	80	10	10	100
50	Enfeite pronto de natal pinha sementes e flor 40cm	UND	25	5	5	35
51	Arranjo de mesa de natal	UND	25	5	5	35
52	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 peq	PCT	30	5	5	40
53	Galho de flor de natal branco vermelho dourado c/ 5 md	PCT	30	5	5	40
54	Galho de flor de natal magnólia unit sortida	UND	30	5	5	40
55	tubo de bola de natal decorada 10 cm c/8	PCT	40	5	5	50
56	tubo de bola de natal decorada 12cm c/5	PCT	40	5	5	50
57	tubo de bola de natal decorada 8 cm c/10	PCT	40	5	5	50
58	Tubo de enfeite de natal (sino bengala estrela boneco) c/6	PCT	40	5	5	50
59	laço pronto de tecido	UND	70	20	10	100
60	Bolas, sinos estrela aramadas douradas 35cm	UND	10	2	2	14
61	Bola de natal dourada e vermelha 25 cm	UND	10	2	2	14
62	Estrela de natal dourada e vermelha 25cm	UND	10	2	2	14
63	Bola de natal dourada e	UND	10	2	2	14



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	vermelha 15cm					
64	Papai Noel e boneco de neve e rena de tecido 37cm	UND	20	5	5	30
65	Papai Noel e boneco de neve de tecido 13cm	UND	10	2	2	14
66	Papai Noel e boneco de neve de tecido 17cm	UND	15	3	2	20
67	Papai Noel de tecido na plataforma 1,30mt	UND	10	2	2	14
68	Papai Noel de tecido na plataforma 80cm	UND	10	2	2	14
69	Árvore de natal artificial 0,60cm 80 galhos verde	UND	5	1	1	7
70	Árvore de natal artificial 1,00mt 100 galhos	UND	5	1	1	7
71	Árvore de natal artificial 1,10 mt 360 galhos flocada ou verde	UND	5	1	1	7
72	Árvore de natal artificial 1,20 mt 390 galhos flocada ou verde	UND	5	1	1	7
73	Arvore de natal artificial 1,50mt 450 galhos flocada ou verde	UND	5	1	1	7
74	arvore de natal artificial 1,80 mt 520 galhos flocada ou verde	UND	3	1	1	5
75	Cerca verde c/ folhagem 1,20x2,00 mts	UND	36	2	2	40
76	Cerca verde c/ folhagem 0,70x2,00 mts	UND	36	2	2	40
77	Guirlanda elétrica 100 led 8 funções 9 mts	UND	15	3	3	21
78	Guirlanda elétrica 50 led 8 funções 4 mts	UND	15	3	3	21
79	Guirlanda elétrica 300 led 8 funções 25 mts	UND	10	2	2	14
80	Guirlanda elétrica 200 led 8 funções 17 mts	UND	10	2	2	14
81	Guirlanda elétrica cascata 400 led 4,80 mts	UND	10	2	2	14
82	Guirlanda elétrica cascata 288 led 4 m	UND	10	2	2	14
83	Guirlanda de natal 50 cm	UND	10	2	2	14
84	Mt fita de tecido natalino 4cm	MT	160	20	20	200
85	Rafia de palha (pacote)	PCT	28	6	6	40
86	Galho de verdes artificial c/ 5 p 30cm	UND	40	10	10	60



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

87	Galho de verdes artificial c/ 5 m 42cm	UND	40	10	10	60
88	Galho de flor artificial misto c/5 30cm	UND	40	10	10	60
89	Galho de flor artificial misto c/6 45cm	UND	40	10	10	60
90	Galho de flor artificial misto c/7 45cm	UND	40	10	10	60
91	Galho de verdes artificial c/ 5 g 55cm	UND	40	10	10	60
92	Galho de flores mistas toque real 45cm	UND	19	3	3	25
93	Guirlandas decorativas temáticas 35cm	UND	10	2	2	14
94	Guirlandas decorativas temáticas 45cm	UND	10	2	2	14
95	Guirlandas decorativas temáticas 55cm	UND	10	2	2	14
96	Planta artificial 1,30 mt	UND	10	2	2	14
97	Planta artificial 1,50 mt	UND	10	2	2	14
98	Planta artificial 1,80 mt	UND	10	2	2	14
99	Arranjo de suculentas c/1	UND	40	5	5	50
100	Arranjo de suculentas c/3	UND	40	5	5	50
101	Arranjo de flores mistas p	UND	14	3	3	20
102	Arranjo de flores mistas m	UND	14	3	3	20
103	Arranjo de flores mistas g	UND	15	3	3	21
104	Arranjo de flores mistas gg	UND	14	3	3	20
105	Arranjo de suculentas c/2	UND	24	3	3	30
106	Crisantemo Belga pote 21	UND	10	3	2	15
107	crisantemo belga pote 21 na cesta gg 1mt	UND	10	3	2	15
108	Cesta de flores mistas g 70cm	UND	10	3	2	15
109	Cesta de flores mistas gg 95cm	UND	10	3	2	15
110	Botão de rosa vermelho cabo 40	UND	160	20	20	200
111	Botão de rosa vermelho cabo 50	UND	160	20	20	200
112	Botão de rosa colorido cabo 40	UND	160	20	20	200
113	Suculenta pote 9	UND	70	20	10	100
114	Violetas pote 11	UND	70	20	10	100
115	Calandiva pote 11	UND	80	10	10	100
116	Crisantemo pote 11	UND	40	5	5	50
117	Arranjo redondo de galhos verdes p 25cm	UND	15	3	3	21
118	Arranjo de verdes estilo	UND	15	3	3	21



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

	capim					
119	Arranjo de verde de bambu	UND	40	5	5	50
120	arranjo redondo de flor artificial sortido tam p 28cm	UND	15	3	3	21
121	arranjo redondo de flor artificial sortido tam m 35cm	UND	15	3	3	21
122	arranjo redondo de flor artificial sortido 40cm	UND	17	2	2	21
123	Arranjo de orquídeas c/2 50cm	UND	10	2	2	14
124	Haste de rosas	UND	70	20	10	100
125	Folhas de orquídea c/5	UND	20	2	2	24
126	galho de flor de pêssego 80cm	UND	25	5	5	35
127	Galho de girassol artificial c/5 40cm	UND	45	3	2	50
128	Galho de girassol artificial c/3 70cm	UND	24	2	2	28
129	haste de orquídea c/1 50cm	UND	24	3	3	30
130	haste de orquídea c/2 50cm	UND	21	2	2	25
131	Cachepô de madeira 15cn	UND	10	2	2	14
132	Cachepô de madeira 21cm	UND	10	2	2	14
133	Vaso de vidro pote 15	UND	10	2	2	14
134	Caneca porcelana temática	UND	20	4	4	28
135	Arranjo de balão (balão, flor, embalagem)	UND	40	5	5	50
136	Arranjo de balão temática P	UND	11	2	2	15
137	Arranjo de balão temático M	UND	15	3	3	21
138	Arranjo de Balão temático G	UND	15	3	3	21
139	Balão unitário metal. 11	UND	40	5	5	50
140	Balão unitário metal. 25	UND	40	5	5	50
141	Balão unitário metal. 45	UND	40	5	5	50
142	Balão unitário metalizado 9 c/25 und	UND	60	20	20	100
143	Balão unitário metalizado 5 c/25 und	UND	60	20	20	100
144	Hora de serviço	HORA	200	50	50	300

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 A Ata de Registro de Preços advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

10. DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

Braço do Trombudo/SC, 27 de agosto de 2024.

Odirlei Radoll
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 48/2024

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 48/2024 e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO

Nº do item	
Características do objeto proposto	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Fabricante:	
Marca:	
Quantidade	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada _____ em _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Braço do Trombudo/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nildo Melmestet, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal Nº 014/2024 e demais normas pertinentes e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº48/2024**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA**(qualificação)....., representada por, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.1.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser entregue, de forma **PARCELADA**, em demanda indicada pela Secretaria ora requisitante, em até **24 (vinte quatro) horas a contar da emissão da nota de empenho, prorrogável mediante justificativa aceita pela Secretaria consultente. O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados dependendo dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais.**

3.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

3.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3.4. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado pelo município, bem como, a entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, conforme Edital, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.

3.5. A entrega do item licitado deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

3.6. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: a discriminação do item; o número do Pedido, o nome da Prefeitura Municipal recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

3.9. Em caso de extravio dos insumos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.

3.11. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

3.12. A empresa deve garantir a qualidade do produto.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.1.2. Dar à empresa vencedora as condições necessárias à regular execução do objeto.

4.2. Caberá à Empresa Vencedora:

4.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

4.2.3. Proceder à entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital;

4.2.4. Respeitar a legislação correspondente;

4.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

4.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido;

4.2.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

4.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o MUNICÍPIO, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

4.2.9. Fornecer, quando for solicitado pelo MUNICÍPIO, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

4.2.11. Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;

4.2.12. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;

4.2.13. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

4.2.14 Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.

4.12.15. Manter as informações de cadastro atualizadas com o Município de Braço do Trombudo (e-mails e telefones).

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria De Cultura, Turismo E Lazer

05.001 - Secretaria De Cultura, Turismo E Lazer / Manutenção Da Secretaria

2.031 - Manutenção Da Sec. De Cultura Turismo E Lazer

Despesa 84 - Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

Secretaria Municipal De Educação

Entidade: Prefeitura Municipal Braço Do Trombudo

04.001 - Secretaria De Educação / Manutenção Da Secretaria De Educação

04.002 - Secretaria De Educação / Manutenção Da Educação - Educação Infantil

2.019 - Manutenção Do Ensino Infantil - Pré Escolas

65 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500.1001.000000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos

2.020 - Manutenção Do Ensino Infantil - Creches

68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500.1001.000000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos

04.003 - Secretaria De Educação / Manutenção Da Educação - Ensino Fundamental

2.025 - Manutenção Do Ensino Fundamental

74 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500.1001.000000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos

Secretaria Municipal De Saúde

Unidade - Fundo Municipal De Saúde

Entidade: 09.001 Fundo Municipal De Saúde De Braço Do Trombudo.

2.046 - Atenção Básica

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500.1002.000000 - Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos

Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade - Fundo Municipal Assistência Social

Entidade: 10.001 Fundo Municipal De Assistência Social De Braço Do Trombudo.

2.0.53 - Manutenção Da Assistência Social



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários.

Secretaria De Administração

Entidade: Prefeitura Municipal Braço Do Trombudo

03.001 – Secretaria De Adm. Finanças E Planejamento / Departamento De Administração E

Finanças

2.006 – Manutenção Da Secretaria De Administração E Finanças

24- 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários.

2.009 – Manutenção E Reequipamento De Refeitório Dos Servidores

35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários.

Convenio Corpo De Bombeiros

2.012 – Convenio Corpo De Bombeiros

39- 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.700.0000.000000 - Recursos Ordinários.

Secretaria De Esporte

06.001 – Secretaria De Esporte / Desporto Amador

2.037 – Manutenção Do Desporto Amador

98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

6.2. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

6.3 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações.

7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o e-mail do Município, sendo que este deve ser confirmado o recebimento como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, o Município irá atualizar o valor na Ata de Registro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. As garantias contratuais referente a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 10.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que ainda mais vantajoso o preço.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

12.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

13.2. A gestão do objeto contratado será realizada por pessoa devidamente nomeada.

13.3. O recebimento e a fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município, que deverá nomear um fiscal.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática sendo pelo Secretário de Administração e Finanças Gestor da referida Ata e Sr. **XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo (SC), ... de ... de 2024.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

EMPRESA

Testemunha

Testemunha